



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MINUTA DO CONTRATO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVA/RS, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José do Herval, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 753, na cidade de São José do Herval /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOVANI BOZETTI, portador da Carteira de Identidade nº 6058848661, e CPF nº 687.550.400-63, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto nº 09/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E DRENAGEM PLUVIAL, SENDO 3.498,00 m², PARA PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS TIRADENTES E AV. GETÚLIO VARGAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01- PAVIMENTAÇÃO RUAS TIRADENTES E AV. GETÚLIO VARGAS				
Item	Quant.	Unid.	Especificação/Descrição	VALOR GLOBAL DE REFERENCIA
01	3.498,00	M²	Contratação de serviços de empreitada por preço global, para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de basalto, colocação de meio fio de concreto pré-moldado e drenagem pluvial na rua Tiradentes e Av. Getúlio Vargas.	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MINUTA DO CONTRATO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

0801.1545100151.015000 – Calçamento de ruas e Avenidas

449051 – Obras e Instalações (1811) Livre R\$ 105.220,81

449051 – Obras e instalações R\$ 396.000,00 Governo Estadual

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.
- 6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato (CAUÇÃO) no percentual de 3% do valor do contrato.

A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser concretizada até a data de assinatura do contrato.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MINUTA DO CONTRATO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MINUTA DO CONTRATO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUHAS:

Responsável legal da CONTRATANTE